



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 116512/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 16/10/2024
ASSUNTO: Licitação - 00074/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECCESSIDADES DO CENTRO DE ZONÓSES DE ITAPORANGA - PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 337/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 20 de agosto de 2024.

À empresa
COMERCIAL MARCOS NARO
CNPJ: 42.278.639/0001-83
Rua: AV. GETULIO VARGAS, 304.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



Marcos Naro

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONOSSES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA PB.
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL MARCOS NARO
CNPJ:	42,278.639/0001-83
ENDEREÇO:	AV. GETÚLIO VARGAS,304 – CENTRO
E-MAIL:	comercialmarcosnaro@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 9-9939-5077 (83) 9-9864-8722
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	20/08/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	HANNA MAÍSSA DOS SANTOS RODRIGUES.
PRAZO PARA ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. SACO 25KG	UN	60	300,00	18.000,00
2.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS. SACO 25 KG	UN	12	330,00	3.960,00
3.					
4.					
					21.960,00

ITAPORANGA PB,

21 DE AGOSTO DE 2024

42.278.639/0001-83
Comercial Marcos Naro
Av. Getúlio Vargas, 304
Centro - Centro - PB
CEP.: 58780-000

P.P. Ana Cleide Alexandre dos Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

PROCESSO Nº 0200/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZONÓSES DE ITAPORANGA - PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZONÓSES DE ITAPORANGA - PB.

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica HANNA MAISA DOS SANTOS RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETULIO VARGAS, Nº 600 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99939-5077 - LEILAANGELO.COPNTABIL@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ Nº 42.278.639/0001-83, por seu representante legal o senhor ANA CLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 873.160.214-20 verificando a juntada do orçamento no menor valor de:

- **R\$ 21.960,00 (VINTE E MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Verifica-se nos autos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura o Aviso de Convocação para apresentação de propostas de preço. Também foi enviado a esta comissão 01 (UMA) proposta de preço, da empresa HANNA MAISA DOS SANTOS RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETULIO VARGAS, Nº 600 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99939-5077 - LEILAANGELO.COPNTABIL@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ Nº 42.278.639/0001-83, por seu representante legal o senhor ANA CLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 873.160.214-20, com valor de R\$ 21.960,00 (VINTE E MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), estando ABAIXO DO VALOR indicado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que indica as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 08 de outubro de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV074/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO CONSIDERANDO O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES - ME, CNPJ: 42.278.639/0001-83, com o valor total de R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 08 de outubro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. SACO 25KG	UND	60		
2.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS. SACO 25KG	UND	12		
3.					
4.					

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 337/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 20 de agosto de 2024.

À empresa

**COMERCIAL MARCOS NARO
CNPJ: 42.278.639/0001-83
Rua: AV. GETULIO VARGAS, 304.**

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONOSSES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA PB.
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL MARCOS NARO
CNPJ:	42,278.639/0001-83
ENDEREÇO:	AV. GETÚLIO VARGAS,304 – CENTRO
E-MAIL:	comercialmarcosnaro@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 9-9939-5077 (83) 9-9864-8722
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	20/08/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	HANNA MAÍSSA DOS SANTOS RODRIGUES.
PRAZO PARA ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. SACO 25KG	UN	60	300,00	18.000,00
2.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS. SACO 25 KG	UN	12	330,00	3.960,00
3.					
4.					
					21.960,00

ITAPORANGA PB,

21 DE AGOSTO DE 2024

P.P. Ana Cláudia Albuquerque dos Santos

42.278.639/0001-83
Comercial Marcos Naro
Av. Getúlio Vargas, 304
Centro - Centro - PB
CEP.: 58780-000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 339/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 21 de agosto de 2024.

À empresa

JURACIR CASSIMIRO DE SOUSA

CNPJ: 07.212.833/0001-65

Rua: SANTO ANTONIO, 322- CENTRO.


Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	Juracir Cassimiro de Sousa
CNPJ:	07212833/0001-65
ENDEREÇO:	Rua Santo Antônio, 322, Centro, Itaporanga-PB
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99938-6633
DATA DA PROPOSTA:	21 / 08 / 2024
NOME DO RESPONSÁVEL:	Juracir Cassimiro de Sousa
PRAZO DE ENTREGA:	até 05 dias após a ordem de fornecimento
PRAZO PARA PAGAMENTO:	até 30 dias após o fornecimento
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. SACO 25KG	UND	60	308,00	18480,00
2.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS. SACO 25KG	UND	12	334,00	4008,00
TOTAL					22488,00

Itaporanga, PB,

21 de agosto de 2024.

Juracir Cassimiro de Sousa

07212833/0001-65

JURACIR CASSIMIRO DE SOUSA

Rua Santo Antônio, 322 - Centro

ITAPORANGA-PB

ITAPORANGA-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 338/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 21 de agosto de 2024.

À empresa
MBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.207.326/0001-36
Rua: AV. GETULIO VARGAS, 309.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora de Departamento




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	MDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	13.207.326/0001-36
ENDEREÇO:	AV. GETÚLIO VARGAS, 309 CENTRO ITAPORANGA
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	83.9.9960-0045
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	21 DE AGOSTO DE 2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	GRAZIELSON NÓBREGA DA COSTA
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SACO 25KG	UND	60	310,00	18.600,00
2.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, SACO 25KG	UND	12	333,00	3.996,00
3.					
4.					
				TOTAL	22.596,00

ITAPORANGA, PB, 21 DE AGOSTO DE 2024.


MDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ 13.207.326/0001-36
13.207.326/0001-36
MBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 AV GETULIO VARGAS, 309
 CENTRO - ITAPORANGA - PB
 CEP 58 780-000

MDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 13.207.326/0001-36



Relatório de Cotação: Aquisição de Materiais de Insumos para Alimentação Animal

Pesquisa realizada entre 19/08/2024 11:16:39 e 29/08/2024 12:02:39

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Ração para cães adultos. Saco 25kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	60	R\$ 349,66 (un)	-	R\$ 349,66	83,6%	R\$ 20.979,60
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Petz			Anexo 3	27/08/2024 11:20:01	R\$ 444,99
2	Affiar			Anexo 2	27/08/2024 11:18:58	R\$ 280,00
3	Dog In Box			Anexo 1	27/08/2024 11:18:36	R\$ 324,00
Valor Unitário						R\$ 349,66
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 324,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 349,66		

Item 2: Ração para gatos adultos. Saco 25kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 0	12	R\$ 342,10 (un)	-	R\$ 342,10	16,4%	R\$ 4.105,20
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Portal dos Bichos			Anexo 7	29/08/2024 12:04:13	R\$ 359,90
2	Mercado Livre			Anexo 6	29/08/2024 12:03:48	R\$ 343,92
3	Petlove			Anexo 5	29/08/2024 12:03:18	R\$ 332,28
4	Petlove			Anexo 4	27/08/2024 11:22:22	R\$ 332,28



Relatório gerado no dia 24/09/2024 09:52:03 (IP: 131.108.227.49)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgZKKhUbQft2y82Mi0dB286xAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgZKKhUbQft2y82Mi0dB286xAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

R\$ 342,10

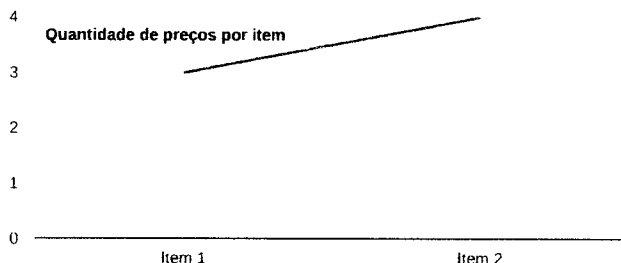
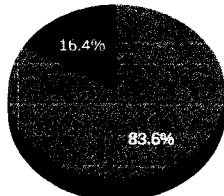
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 338,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 342,10

Valor Global: R\$ 25.084,80

Valor do item em relação ao total

- 1) Ração para cães...
- 2) Ração para...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Ração para cães adultos. Saco 25kg

Preço Estimado: R\$ 349,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 349,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 349,66

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Ração para cães adultos. Saco 25kg	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 324,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Dog In Box

Produto: Ração Finotrato Buffet Para Cães Adultos De Porte Pequeno E Médio 25kg

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 27/08/2024 11:18:36

CNPJ: 19.534.235/0001-91

Telefone:

Url: <https://www.petdoginbox.com.br/racao-finotrato-buffet-caes-adultos-de-racas-pequenas-e-medias-25kg-12280/p?idsku=2088>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 280,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Affiar

Produto: Ração Besser Natural Para Cães Adultos 25kg

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 27/08/2024 11:18:58

CNPJ: 09.532.669/0001-07

Telefone:

Url: <https://www.affiar.com.br/comprar/racao-besser-natural-caes-adultos-racas-grandes-25kg/direto/3387?srsitid=AfmBOoqgUzu2i7QdjuXYzSgGSgyG5EUIV1mE944CT1faBqLzus3O1jJtpg>



Relatório gerado no dia 24/09/2024 09:52:03 (IP: 131.108.227.49)
 Código Validação: f2v59%2f1qk8QYJDIOtnC6cgZKhUbQft2y82Mi0dB286xAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f1qk8QYJDIOtnC6cgZKhUbQft2y82Mi0dB286xAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. SACO 25KG	UNID.		R\$ 308,00	R\$ 310,00	R\$ 300,00	R\$ 349,66	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS. SACO 25KG	UNID.		R\$ 334,00	R\$ 333,00	R\$ 330,00	R\$ 342,10	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
				JURACY CASSEMIRO R\$ 22.488,00	MBA COMERCIO R\$ 22.596,00	COMERCIAL MARCOS NARO R\$ 21.960,00	BANCO DE PREÇO R\$ 25.084,80		
								TOTAL	R\$ 21.960,00

DENISE LEMOS VERIATO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ITAPORANGA-PB, 29 DE AGOSTO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL (CACHORROS E GATOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE E ZONOSSES DE ITAPORANGA-PB.**

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ZONOSSES justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - De forma geral, a aquisição de rações animais, visando atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município, animais recolhidos em via urbana e adjacentes. Os materiais de uso veterinário incluem, suportes de alimentação, itens necessários para o tratamento e cuidado adequados dos animais. A aquisição dessa alimentação é essencial para garantir o bem-estar dos animais alojados no centro de zoonoses, além de auxiliar no diagnóstico e tratamento. Os insumos para alimentação animal incluem ração cachorros e gatos, suplementos nutricionais e outros alimentos específicos para cada espécie. A aquisição desses insumos é vital para garantir uma dieta e higienização adequada aos animais abrigados no centro de zoonoses. Uma alimentação balanceada e de qualidade contribui para a saúde e o bem-estar dos animais, fortalecendo seu sistema imunológico e prevenindo doenças. Além disso, a nutrição e higiene adequada desempenha um papel fundamental na reabilitação de animais resgatados ou em situação de maus-tratos.

O Centro de Controle e Zoonoses realiza diagnósticos e tratamentos de diversas doenças que afetam animais domésticos e silvestres. Para a realização dessas atividades, é fundamental dispor de rações, que garantam a eficácia dos tratamentos e a prevenção de zoonoses. Além disso, a nutrição adequada é vital para a recuperação e manutenção da saúde dos animais, o que torna essencial a aquisição de insumos alimentares de qualidade.

A conformidade com normas sanitárias e protocolos estabelecidos é outra razão crucial para a aquisição dessas rações. O uso de recursos apropriados assegura que o centro opere dentro dos padrões exigidos, garantindo um atendimento seguro e eficaz. Além disso, a disponibilidade contínua desses insumos contribui para a eficiência operacional do centro, reduzindo o tempo necessário para procedimentos e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

A capacidade do centro de implementar medidas preventivas contra doenças e proteger tanto a saúde animal quanto a saúde pública depende diretamente da adequação dos materiais e insumos utilizados. Portanto, a alocação de recursos para a aquisição desses itens é essencial para o sucesso.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade a Sra. Denise Lemos Veriato.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de alimentação e insumos veterinários específico, a serem adquiridos pela Secretaria da Saúde e Centro de Controle Zoonoses não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

a) Esta situação envolve a aquisição de alimentação animal e insumos veterinários, portanto, a hipótese em questão não se aplica a publicação de atos, devendo-se proceder com a aquisição de materiais.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa para fornecimento de alimentação, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES; CNPJ 42.278.639/0001-83;

MDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ 13.207.326/0001-36;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JURACY CASSEMIRO DE SOUSA; CNPJ 07.212.833/0001-65.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

5.1.1. Garantia dos Produtos:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição da aquisição, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONOSSES DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. SACO 25KG	UND	60
02	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS. SACO 25KG	UND	12
TOTAL GERAL			

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços por meio de aquisição próprio da SECRETARIA DE SAÚDE para o CENTRO DE CONTROLE E ZONOSSES que serão realizados nos próximos 05 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem **R\$ 21.960,00 (vinte um mil novecentos sessenta reais)**.

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição de alimentação animal (cachorro e gatos) deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição rações de todo serviço para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos materiais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA SAÚDE ao adquirir as rações, espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos materiais e gastos com tratamentos de saúde decorrentes de infestações, aumentar a coleta de referências e otimizar os gastos públicos.

Ademais, contratação de empresa para aquisição de rações cachorro e gatos visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Além disso, a Secretaria busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da saúde, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição insumos alimentares, é essencial adotar práticas sustentáveis e de gestão responsável. Implementar medidas mitigadoras e manter um compromisso com a proteção ambiental ajudará a garantir que as atividades do Centro de Controle e Zoonoses de Itaporanga-PB sejam realizadas de maneira ecologicamente responsável, protegendo tanto a saúde dos animais quanto o meio ambiente.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
-------	---------------	---------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da aquisição rações são necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE SAÚDE e do CENTRO DE CONTROLE E ZONÓSES. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço para atender o bom estímulo para impedindo que esses organismos se estabeleçam e se proliferem no ambiente. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha desta aquisição levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em saúde pública qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação da aquisição é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 02 de setembro de 2024.



DENISE LEMOS VERIATO
SECRETARIA DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela demanda: Denise Lemos Veriato	Matrícula: 108001
E-mail: smsaudeitaporanga@gmail.com	Telefone: (83)

2. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOOSES DE ITAPORANGA-PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a SECRETARIA DE SAÚDE e CENTRO DE CONTROLE E ZOOSES, justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - De forma geral, a aquisição de rações animais animal, visando atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município, animais recolhidos em via urbana e adjacentes. Os suportes de alimentação, e outros itens necessários para o tratamento e cuidado adequados dos animais. A aquisição dessa alimentação é essencial para garantir o bem-estar dos animais alojados no centro de zoonoses, além de auxiliar no diagnóstico e tratamento de doenças. Os insumos para alimentação animal incluem ração, suplementos nutricionais e outros alimentos específicos para cada espécie. A aquisição desses insumos é vital para garantir uma dieta e higienização adequada aos animais abrigados no centro de zoonoses. Uma alimentação balanceada e de qualidade contribui para a saúde e o bem-estar dos animais, fortalecendo seu sistema imunológico e prevenindo doenças. Além disso, a nutrição e higiene adequada desempenha um papel fundamental na reabilitação de animais resgatados ou em situação de maus-tratos. A conformidade com normas sanitárias e protocolos estabelecidos é outra razão crucial para a aquisição desses materiais. O uso de recursos apropriados assegura que o centro opere dentro dos padrões exigidos, garantindo um atendimento seguro e eficaz. Além disso, a disponibilidade contínua desses insumos contribui para a eficiência operacional do centro, reduzindo o tempo necessário para procedimentos e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Secretaria de Saúde, Avenida Padre Lourenço, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Maria José da Silva, Matrícula 4105

5.2. Gestor do Contrato: Denise Lemos Veriato, Matrícula 108001

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 16 de agosto de 2024.


DENISE LEMOS VERIATO
 SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONÓSES DE ITAPORANGA-PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 21/08 A 29/08/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES; CNPJ 42.278.639/0001-83.
- 2.2 MDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ 13.207.326/0001-36.
- 2.3 JURACY CASSEMIRO DE SOUSA; CNPJ 07.212.833/0001-65.

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a R\$ 21.960,00 (vinte um mil novecentos e sessenta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 29 de agosto de 2024.

Ana Eudocia de Araujo.
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora de Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV074/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONOSSES DE ITAPORANGA-PB**, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de administração, em face da necessidade da contratação de empresa para aquisição de alimentação, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ZONOSSES justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - De forma geral, a aquisição de rações animais, visando atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município, animais recolhidos em via urbana e adjacentes. Os materiais de uso veterinário incluem, suportes de alimentação, itens necessários para o tratamento e cuidado adequados dos animais. A aquisição dessa alimentação é essencial para garantir o bem-estar dos animais alojados no centro de zoonoses, além de auxiliar no diagnóstico e tratamento. Os insumos para alimentação animal incluem ração cachorros e gatos, suplementos nutricionais e outros alimentos específicos para cada espécie. A aquisição desses insumos é vital para garantir uma dieta e higienização adequada aos animais abrigados no centro de zoonoses. Uma alimentação balanceada e de qualidade contribui para a saúde e o bem-estar dos animais, fortalecendo seu sistema imunológico e prevenindo doenças. Além disso, a nutrição e higiene adequada desempenha um papel fundamental na reabilitação de animais resgatados ou em situação de maus-tratos.

O Centro de Controle e Zoonoses realiza diagnósticos e tratamentos de diversas doenças que afetam animais domésticos e silvestres. Para a realização dessas atividades, é fundamental dispor de rações, que garantam a eficácia dos tratamentos e a prevenção de zoonoses. Além disso, a nutrição adequada é vital para a recuperação e manutenção da saúde dos animais, o que torna essencial a aquisição de insumos alimentares de qualidade.

A conformidade com normas sanitárias e protocolos estabelecidos é outra razão crucial para a aquisição dessas rações. O uso de recursos apropriados assegura que o centro opere dentro dos padrões exigidos, garantindo um atendimento seguro e eficaz. Além disso, a disponibilidade contínua desses insumos contribui para a eficiência operacional do centro, reduzindo o tempo necessário para procedimentos e melhorando a qualidade dos serviços prestados. A capacidade do centro de implementar medidas preventivas contra doenças e proteger tanto a saúde animal quanto a saúde pública depende diretamente da adequação dos materiais e insumos utilizados. Portanto, a alocação de recursos para a aquisição desses itens é essencial para o sucesso.

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES - ME, CNPJ: 42.278.639/0001-83, com o valor total de R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 04 de outubro de 2024.

DENISE LEMOS

Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOOSES DE ITAPORANGA-PB.

Valor: R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.0. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL (CACHORROS E GATOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOOSES DE ITAPORANGA-PB.

JUSTIFICATIVA

2.0. O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de administração, em face da necessidade da contratação de empresa para aquisição de alimentação, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ZOOSES justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - De forma geral, a aquisição de rações animais, visando atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município, animais recolhidos em via urbana e adjacentes. Os materiais de uso veterinário incluem, suportes de alimentação, itens necessários para o tratamento e cuidado adequados dos animais. A aquisição dessa alimentação é essencial para garantir o bem-estar dos animais alojados no centro de zoonoses, além de auxiliar no diagnóstico e tratamento. Os insumos para alimentação animal incluem ração cachorros e gatos, suplementos nutricionais e outros alimentos específicos para cada espécie. A aquisição desses insumos é vital para garantir uma dieta e higienização adequada aos animais abrigados no centro de zoonoses. Uma alimentação balanceada e de qualidade contribui para a saúde e o bem-estar dos animais, fortalecendo seu sistema imunológico e prevenindo doenças. Além disso, a nutrição e higiene adequada desempenha um papel fundamental na reabilitação de animais resgatados ou em situação de maus-tratos.

O Centro de Controle e Zoonoses realiza diagnósticos e tratamentos de diversas doenças que afetam animais domésticos e silvestres. Para a realização dessas atividades, é fundamental dispor de rações, que garantam a eficácia dos tratamentos e a prevenção de zoonoses. Além disso, a nutrição adequada é vital para a recuperação e manutenção da saúde dos animais, o que torna essencial a aquisição de insumos alimentares de qualidade.

A conformidade com normas sanitárias e protocolos estabelecidos é outra razão crucial para a aquisição dessas rações. O uso de recursos apropriados assegura que o centro opere dentro dos padrões exigidos, garantindo um atendimento seguro e eficaz. Além disso, a disponibilidade contínua desses insumos contribui para a eficiência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

operacional do centro, reduzindo o tempo necessário para procedimentos e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

A capacidade do centro de implementar medidas preventivas contra doenças e proteger tanto a saúde animal quanto a saúde pública depende diretamente da adequação dos materiais e insumos utilizados. Portanto, a alocação de recursos para a aquisição desses itens é essencial para o sucesso.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SACO 25KG	UND	60
02	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, SACO 25KG	UND	12

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Sra. Maria José da Silva, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

5.2.1 O contrato será gerido pelas Sra. Denise Lemos Veriato, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

11.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

12.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.

12.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 02 de setembro de 2024.



DENISE LEMOS VERIATO
SECRETARIA DE SAÚDE
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/10/2024 às 11:43:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 116512/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00074/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.960,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.960,00

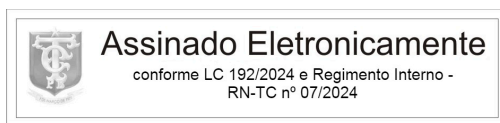
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hanna Maissa dos Santos Rodrigues

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.278.639/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d4936ff56bb72f518c89cb5c48806bc9
Autorização da autoridade competente	Sim	94e058c65a0c61c8908c3df105b31593
Estimativa da despesa	Sim	9b35cc5db7b30bbcdba459973f382666
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2a85a43d12eb56f39855ba94d823ab84
Formalização de demanda	Sim	e248775a92a23310d3373ab5aae8f35b
Justificativa de preço	Sim	08ca7fb5854b30725a8928631d40e5b1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0395daac6db04a2d568f5e1c854d9b3b
Previsão Orçamentária	Sim	531e7af6245cb75008b167c7e02c8193
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	95b9c3ae72ef8144ffc09d64fdae050c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hanna Maissa dos Santos Rodrigues	Sim	0001d6a4b09c6aee0c97776be70581b0

João Pessoa, 16 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024**

CONTRATO Nº 0226/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA HANNA MAISA DOS SANTOS
RODRIGUES - ME, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **HANNA MAISA DOS SANTOS RODRIGUES – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETULIO VARGAS, Nº 600 – CENTRO – ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99939-5077 – LEILAANGELO.COPNTABIL@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ Nº 42.278.639/0001-83, por seu representante legal o senhor **ANA CLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF: 873.160.214-20, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 074/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZONÓSES DE ITAPORANGA- PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 074/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0200/2024;

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

b) Dispensa de Licitação nº 074/2024;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 21.960,00 (VINTE E MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SACO 25KG	UND	60	300,00	18.000,00
02	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, SACO 25KG	UND	12	330,00	3.960,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

Página 2 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Página 3 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Página 4 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Página 5 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Página 6 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Página 7 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Página 8 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Página 9 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

Página 10 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 08 de outubro de 2024.

TESTEMUNHAS



CPF: 121.668.054-00

PELO CONTRATANTE




PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

Página 11 de 12

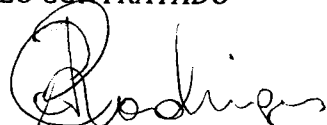
Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA


CPF: 047/604.854-06

PELO CONTRATADO


HANNA MAISSA DOS SANTOS
RODRIGUES - ME
CNPJ Nº.:42.278.639/0001-83
ANA CLEIDE ALEXABDRE DOS SANTOS
RODRIGUES
CPF: 873.160.214-20
CONTRATADA

Página 12 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 959/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 226/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de outubro de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34371048. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Outubro de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador: D7AC7CCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 065/2024

Concorrência Presencial Nº005/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ Nº 08.886.947/0001-53. Contratada: J ANDRADE LTDA, CNPJ nº 07.367.680/0001-25. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 399.600,14 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos reais e quatorze centavos), o valor do acréscimo é de R\$ 45.938,90 (Cento e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco e vinte e oito centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 445.539,04 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), valor este 13,53%, dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor do contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. Jonas Andrade da Silva (Pela contratada).

Curral Velho/PB, 11 de outubro de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador: E498D87B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2024;
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 09/10/2024 A 09/10/2029.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90.
VALOR TOTAL: R\$ 1.387.461,45 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024. **VIGÊNCIA:** 60 MESES.

Itaporanga-PB, 09 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarincudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 77F93738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 226/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 3991CA38

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO);**

Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Emas - PB, 08 de outubro de 2024

LYNDA NUNES GALDINO -
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:EBE51175

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC Nº 00744/24:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 44/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à Servidora, a Sra. **DELMA CABRAL MARTINS**, matrícula Nº 2226, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF Nº 531.926.304-00, portadora da cédula de identidade RG Nº 928.028 – Órgão Expedidor – SSP/PB, no cargo de Professora, matrícula sob o Nº 2226, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 79-A, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de outubro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
 Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
 Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1517E682

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC Nº 03200/24:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2024, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à Servidora, a Sra. **MARIA ELENILDA BITTAR DE ARAÚJO**, matrícula Nº 2239, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF Nº 490.906.404-44, portadora da cédula de identidade – RG Nº 2.537.500 – 2ª VIA – Órgão Expedidor – SSDS/PB, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 4º, caput, II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 79-A, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2024.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de outubro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
 Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
 Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B1CB6D1A

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC Nº 04204/24:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2024, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à Servidora, a Sra. **VALNIZA GOUVEIA DE SOUZA**, matrícula Nº 2201, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF Nº 027.250.054-26, portadora da cédula de identidade – RG Nº 1.368.940 – 2ª VIA – Órgão Expedidor – SSP/PB, com fundamento no **Art. 20, caput, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 79-A, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de abril de 2024.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de outubro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
 Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
 Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0EA625F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES DE ITAPORANGA – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP074/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES - ME (pela contratada), CNPJ: 42.278.639/0001-83, com o valor total de R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 08 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:DC09134D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLECTOMIA (REMOÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CÓLON) DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE DAMIÃO PEREIRA DE SOUSA.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP075/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, CNPJ: 06.101.061/0006-36 (pela contratada), com o valor total de R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 09 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:E91B7F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 0035/2024.**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico 035/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 111.745.52000123012. **MOTIVO DA RETIFICAÇÃO:** alteração do termo de referência tendo em vista impugnação ao edital. **LOCAL E DATA DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:** ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 08/10/2024, ÀS 14H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E

HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 08 de outubro de 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:53B0CFB7

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV074/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV074/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES DE ITAPORANGA – PB.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES - ME (pela contratada), CNPJ: 42.278.639/0001-83, com o valor total de R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 28 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:891C4371

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV075/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV075/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLECTOMIA (REMOÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CÓLON) DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE DAMIÃO PEREIRA DE SOUSA; **AUTORIZO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, CNPJ: 06.101.061/0006-36, com o valor total de R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 09 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:FE57F477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 953/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 230/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 959/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 226/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de outubro de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34371048. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Outubro de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador: D7AC7CCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 065/2024

Concorrência Presencial Nº005/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ Nº 08.886.947/0001-53. Contratada: J ANDRADE LTDA, CNPJ nº 07.367.680/0001-25. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 399.600,14 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos reais e quatorze centavos), o valor do acréscimo é de R\$ 45.938,90 (Cento e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco e vinte e oito centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 445.539,04 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), valor este 13,53%, dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor do contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. Jonas Andrade da Silva (Pela contratada).

Curral Velho/PB, 11 de outubro de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador: E498D87B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2024;
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 09/10/2024 A 09/10/2029.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90.
VALOR TOTAL: R\$ 1.387.461,45 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024. **VIGÊNCIA:** 60 MESES.

Itaporanga-PB, 09 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarincudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 77F93738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 226/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 3991CA38

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO);**



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOOSES DE ITAPORANGA-PB.

Valor: R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.278.639/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2021
NOME EMPRESARIAL HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MARCOS NARO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 304	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEILAANGELO.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9939-5077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **12:15:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ: 42.278.639/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:26 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **1D1D.1BC7.8555.0E50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **EAF6.9713.5BB6.9BF3**

Emitida no dia 16/08/2024 às 12:02:59

Nome Empresarial:

HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES

Endereço:

GETULIO VARGAS

Número:

304

Complemento:

ANDAR 1

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.401.204-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.278.639/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1859/2024

DATA DA EMISSÃO

16/08/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADJCE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

42.278.639/0001-83

Nome/Razão Social

HANNA MAISSA DOS SATOS RODRIGUES 07832336471

Logradouro

AV GETULIO VARGAS

Número

304

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO

- ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de exploração e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



FORUM NACIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.278.639/0001-83
Certidão n°: 56529419/2024
Expedição: 16/08/2024, às 12:04:19
Validade: 12/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.278.639/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.278.639/0001-83
Razão Social: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES
Endereço: AV GETULIO VARGAS 304 1 ANDAR / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

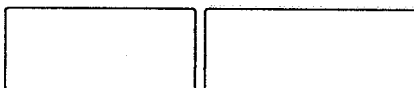
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921065638408130

Informação obtida em 16/08/2024 12:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.278.639/0001-83
Razão Social: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES
Endereço: AV GETULIO VARGAS 304 1 ANDAR / CENTRO / ITAPORANGA / PB /
58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

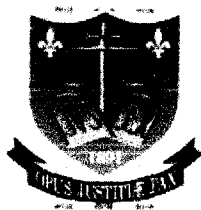
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090510315638408129

Informação obtida em 05/09/2024 10:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.278.639/0001-83

Razão Social: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES

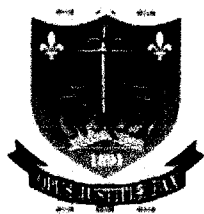
Nome Fantasia: COMERCIAL MARCOS NARO

Certidão emitida às 12:22 de 16/08/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FOyY.nTj9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.278.639/0001-83

Razão Social: HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES

Nome Fantasia: COMERCIAL MARCOS NARO

Certidão emitida às 09:01 de 26/09/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qsGg.5vcS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

COMERCIAL MARCOS NARO
CNPJ nº 42.278.639/0001-83 e INSC. ESTADUAL nº 16.401.204-4
HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES
AVENIDA GETULIO VARGAS, 304 - ANDAR 1 - CENTRO
CEP: 58.780-000, ITAPORANGA -PB

A empresa HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ nº 42.278.639/0001-83, sediada na AVENIDA GETULIO VARGAS, 304 - ANDAR 1 - centro - CEP: 58.780-000, Itaporanga -PB, neste ato representada por sua representante legal, a Sr. HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade 3.662.615 SSDS-PB e do CPF nº 078.323.364-71, devidamente indicado no Ato Constitutivo com poderes para assinar procuração, responsabilizando-se por todos os atos praticados decorrentes do cumprimento deste instrumento, c o n s t i t u i A Sr(a) ANA CLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES identificado pelo CPF nº 873.160.214-20 e pelo RG nº 1.509.129 SSDS/PB - , como sua bastante PROCURADORA com o fito específico de representá-lo junto a LICITAÇÕES PÚBLICAS e CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, com poderes específicos para requerer, por escrito, inclusão desta empresa nos cadastros próprios de fornecedores de órgãos e empresas públicas, autarquias, fundações e sociedade de economia mista; de credenciar e nomear representantes de exercer direitos e assumir obrigações; de assinar declarações e propostas comerciais de preços, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; de juntar, anexar e rubricar documentos e de praticar todos os demais atos pertinentes a certames em qualquer fase. E, no caso de assunção de RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS,

pág. 01 de 02

COMERCIAL MARCOS NARO
CNPJ nº 42.278.639/0001-83 e INSC. ESTADUAL nº 16.401.204-4
HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES
AVENIDA GETULIO VARGAS, 304 - ANDAR 1 - CENTRO
CEP: 58.780-000, ITAPORANGA -PB

acrescenta-se os poderes para assinar CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, rescindi-los legais e requerer, mediante justificativas legais, alterações deles; comunicar ao contratante qualquer (ou quaisquer) informação(ões) e fato(s) superveniente(s) que enseje(m) alteração(ões) de cláusula(s).

Ofício de Notas

ITAPORANGA, 04 de Abril de 2023.

Hanna Maissa dos S. Rodrigues

HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES

RG nº 3.662.615 SDDS-PB

CPF nº: 078.323.364-71


6º

Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES

Campina Grande/PB 22/06/2023
Em Testemunho da verdade. Dou fé.
Substituta: **NELIA NELLO LUCAS**
Selo Digital: A0J57209-21M
Confira em <https://selodigital.pb.jus.br>
Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56
Fep: R\$ 2,50 MP R\$0,20

SERVIÇO NOTARIAL
Campina Grande - PB
Merval, 16
Ed. Lucas



Nelia Nello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do Ofício
Campina Grande-PB

**ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES 07832336471**

HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteira, empresária, natural da cidade de Itaporanga – PB, nascida em 04/08/1996, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.662.615 SSDS-PB e CPF: nº 078.323.364-71, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na AVENIDA AV PRESIDENTE GETULIO VARGSA, 304 1 ANDAR - centro, CEP: 58.780-000. Na condição de titular responsável da empresa **HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES 07832336471** com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 304 - ANDAR 1 – centro – CEP: 58.780-000, Itaporanga -PB, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE nº 25802851305 e CNPJ nº 42.278.639/0001-83, resolve alterar sua inscrição de empresário individual de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O empresário individual altera seu objeto para: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

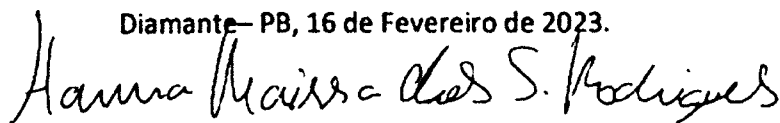
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA O empresário individual altera o nome empresarial para: **HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES**.

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas atualizadas e modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular em 01 (uma) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Diamante – PB, 16 de Fevereiro de 2023.



HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES

CPF nº 078.323.364-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, registrado em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

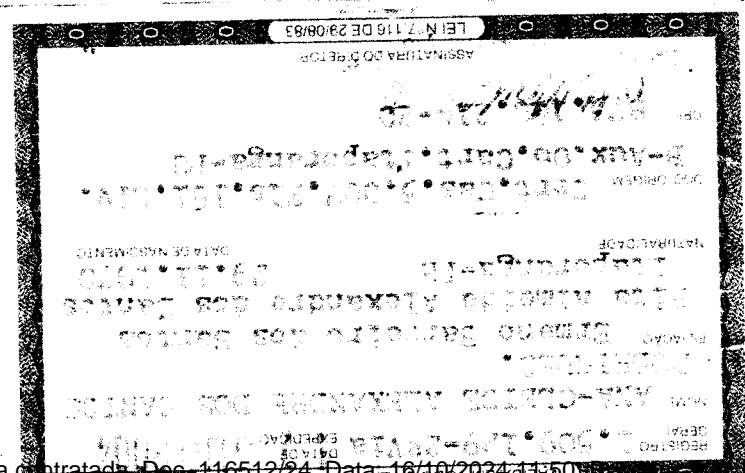
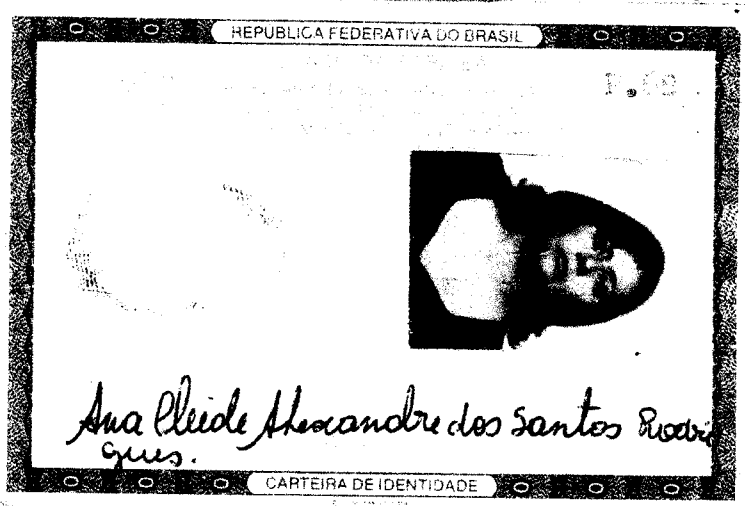
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 13:12 SOB N° 20221375295.
 PROTOCOLO: 221375295 DE 17/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302461595. CNPJ DA SEDE: 42278639000183.
 NIRE: 25802851305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2023.
 HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116512/24. Data: 16/10/2024 11:50. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 01:33. Validação: 83AA.AD7F.81CF.4939.AE4F.0F5F.FD28.C723.



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joazeiro/ PB - CEP 58071-680
CNPJ 06.005.163/0001-40 Insc.Est. 16.816.823-0

Classificação: MIV - CONVENCIONAL BARRA TENSAO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ANA CLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES

RUA PRES. GETULIO VARGAS, 3047 LINDO - CENTRO
ITAPORANGA/ PB (EP: 58760000) (AG: 154)
ROTEIRO 3 - 154 - 20 - 3760

5/2440423-8

W5133086701

CPF/CNPJ/RN: 871.884.804-20

Ago / 2024 14/08/2024 R\$ 200,27



NOTA FISCAL Nº 039418127 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 07/08/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
3534 0609 0951 8300 0140 8000 1039 4161 25 014 001 0940

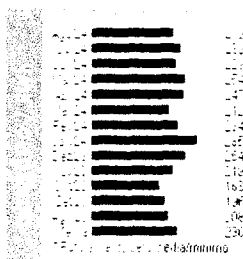
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Envie a gente o link de acesso ao sistema de controle de qualidade de 2024 (PI 8380)
Problemas com o sistema? Nós podemos ajudar - Ligue: (84) 3222-4557 / 9 8648-4500 - Atendimento: Assessoria na Paraíba
- Perdas do Frenial - EM/Br
- Combater a Dengue e Fazer do Trabalho Bem mais produtivo e prazeroso e promover a sustentabilidade. Entenda de sintomas ligue: (84) 3222-1691

Próxima
Leitura

08/07/24 07/08/24 30 06/09/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWh	215	0,781980	171,25	5,12	171,25	20	34,25	0,602190
Adc. B. Atividade				4,11	5,12	4,11	20	0,82	
LANÇAMENTO DE DESP. FISC.				19,57			0	0,00	
CONTRIB. P. S. P. S. P. S. P. S.				0,93			0	0,00	
JUR. DE C. P. S. P. S. P. S.				0,00			0	0,00	
MULT. P. S. P. S. P. S.				0,00			0	0,00	
ATUALIZ. P. S. P. S. P. S.				0,00			0	0,00	
TOTAL:			200,27		5,24	175,36		35,07	



PIS/PASEP 140,27 0,6671 0,93
COFINS 140,27 3,0729 4,31
ICMS 175,36 20,0000 35,07

Art. 13, inciso III do RICMS/PB - 199.
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.662.615 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

08/01/2015

NOME

HANNA MAÍSSA DOS SANTOS RODRIGUES

FILIAÇÃO

MARCOS RODRIGUES LEMOS
ANA CLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES

NATURALIDADE

ITAPORANGA-PB

DATA DE NASCIMENTO

04/08/1996

DOC ORIGEM

CERT. NASC. Nº17.135 - LIV.A-17 - FLS.80 - CARTORIO
ITAPORANGA-PB.

CPF

078.323.364-71

João Pessoa - PB

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-238



Marina Maira dos S. Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA LA MURDA DO BRASIL



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 959/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 226/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de outubro de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34371048. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Outubro de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador: D7AC7CFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 065/2024

Concorrência Presencial Nº005/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ Nº 08.886.947/0001-53. Contratada: J ANDRADE LTDA, CNPJ nº 07.367.680/0001-25. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 399.600,14 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos reais e quatorze centavos), o valor do acréscimo é de R\$ 45.938,90 (Cento e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco e vinte e oito centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 445.539,04 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), valor este 13,53%, dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor do contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. Jonas Andrade da Silva (Pela contratada).

Curral Velho/PB, 11 de outubro de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador: E498D87B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2024;
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 09/10/2024 A 09/10/2029.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90.
VALOR TOTAL: R\$ 1.387.461,45 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024. **VIGÊNCIA:** 60 MESES.

Itaporanga-PB, 09 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarincudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 77F93738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 226/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 3991CA38

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO);**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/10/2024 às 11:50:14 foi protocolizado o documento sob o N° 116519/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002262024

Data da Publicação: 09/10/2024

Data da Assinatura: 08/10/2024

Data Final do Contrato: 07/10/2025

Valor Contratado: R\$ 21.960,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES DE ITAPORANGA - PB.

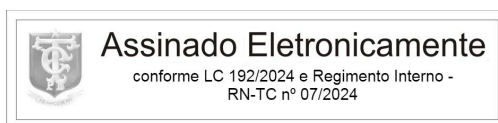
Contratado (Nome): Hanna Maissa dos Santos Rodrigues

Contratado (CNPJ): 42.278.639/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5759b431f55ef10107ae62308e7ed76b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	83aaad7f81cf4939ae4f0f5ffd28c723
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	531e7af6245cb75008b167c7e02c8193
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8fabf5197c2cc8b0414bd0b908591a02
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	65516e9ba6c18e8bb95db5130d83f092
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	65516e9ba6c18e8bb95db5130d83f092
Designação do gestor do contrato	Sim	65516e9ba6c18e8bb95db5130d83f092

João Pessoa, 16 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 116512/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

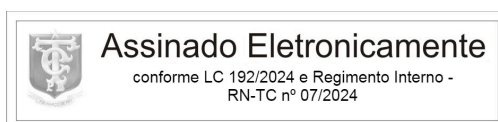
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/10/2024 às 11:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 116519/24 ao Documento 116512/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 116512/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 58	8fabf5197c2cc8b0414bd0b908591a02
Designação da fiscalização técnica do contrato	59 - 60	65516e9ba6c18e8bb95db5130d83f092
Comprovante de publicidade	61 - 62	5759b431f55ef10107ae62308e7ed76b
Designação do gestor do contrato	63 - 64	65516e9ba6c18e8bb95db5130d83f092
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65	531e7af6245cb75008b167c7e02c8193
Comproventes de regularidade da contratada	66 - 82	83aaad7f81cf4939ae4f0f5ffd28c723
Designação do fiscal administrativo do contrato	83 - 84	65516e9ba6c18e8bb95db5130d83f092
RECIBO PROTOCOLO	85	c8e6432e0625a1e828688644bcbf7a52

João Pessoa, 16 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB